

LEI MUNICIPAL N° 1.056, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N. 1.047 DE 27 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE ENDEMIAS VISANDO ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.044/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal n. 1.047 de 27 de junho de 2016, que passa a vigorar conforme segue – Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Fica acrescido à redação do Anexo Único o período de duração da contratação temporária do cargo/função de agente de endemias pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da necessidade e/ou interesse público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste, em 07 de novembro de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

ANEXO ÚNICO – LEI N. 1.056/2016.

Cargo/função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Vagas: 02 (duas)

Vencimento: Nível 18, previsto no Anexo III, do Plano de Cargos de Servidores Públicos.

Habilitação profissional: Ensino médio completo.

Condições para ingresso: Processo Seletivo

Período de duração da contratação temporária: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da necessidade e/ou interesse público.

Atribuições:

- a) desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- b) executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
- c) identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável;
- d) divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- e) executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- f) realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- g) executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- h) executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- i) registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS;
- j) realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e
- k) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- l) Orientar a comunidade quanto ao uso de medidas de proteção individual e familiar para a prevenção de doenças;
- m) Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior;